



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 128 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Sexta Feira, 04 de Outubro de 2013.

Poder
Executivo

Ano I
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

PORTARIA Nº 091/2.013

Súmula: Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnico Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme disposto na legislação deste Município,

RESOLVE

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Acompanhamento do Termo de Cooperação Técnico Financeiro, conforme citada abaixo:

Representante do Município

Titular: - Sidney Fernandes da Silva – CPF n.º 110.361.308-19

Suplente: - Maria de Fátima Ribeiro da Mata - 481.486.289-04

Representante do Hospital Municipal de Assaí

Titular: - Luiz Cláudio de Souza

Suplente: - Cláudio Prudêncio

Representantes Indicados pelo Conselho Municipal de Saúde

Titular: - Lucinéia Martins Pelinzel – CPF n.º 782.047.559-53

Suplente: - Solange Nocko Santos Nogueira – CPF n.º 867.757.159-00

Art.2º - Este ato de Designação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se

Nova Santa Bárbara, 04 de Outubro de 2.013

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Data da Assinatura: 04/10/2013.

Vigência: 04/10/2014.

LEI Nº 686 de 04 de Outubro de 2.013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., operações de crédito até o limite de R\$ 600.000,00(Seiscentos Mil Reais)

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados a obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao Endividamento Público através de Resoluções emanadas do Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei, serão aplicados na execução dos seguintes Projetos:

1- Pavimentação de Vias Urbanas e Infra estrutura

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Chefe do Executivo poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A., mandato pleno, para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO FINANCEIRO

Termo de Cooperação que entre si celebram, de um lado o Município de Nova Santa Bárbara, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e o Município de Assaí, visando ao desenvolvimento conjunto de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Cooperantes: Município de Nova Santa Bárbara e Município de Assaí

Objeto: Estabelecer em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde em forma de Repasse Financeiro e Prestação de Serviços.

Autorização: Lei n.º 685/2013 - que autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cooperação Técnico Financeira com o Município de Assaí.

Prazo: 01 (um) ano.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-1222

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb>

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Chefe do Executivo com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de Outubro de 2013.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

LEI Nº 687 de 04 de Outubro de 2013

Súmula: Autoriza Executivo Municipal a doar o Veículo PAS/ÔNIBUS, placa ADP 5002, ano e modelo de fabricação 1969, com inscrição no patrimônio do Executivo Municipal sob nº 335, com Cadastro no Sistema de Frotas sob n.º 05 para a Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara e dá outras providências

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a Associação dos Trabalhadores de Nova Santa Bárbara, inscrita no CNPJ 14.911.189/0001-89, o veículo PAS/ÔNIBUS, placa ADP 5002, ano e modelo de fabricação 1969, com inscrição no patrimônio do Executivo Municipal sob nº 335, com Cadastro no Sistema de Frotas sob n.º 05, conforme avaliação em anexo.

Art. 2º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 04 de outubro de 2.013.

CLAUDEMIR VALÉRIO

Prefeito Municipal

II - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.